



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

---Luís Miguel Horta Metrogos, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----
--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 08 de setembro de 2026, foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital que será divulgado pelos meios habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 11 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

(Luís Miguel Horta Metrogos)

EDITAIS
Número: 2026-0060 Data: 11/09/2026

Código Validação: 6P7GDG9PX74HZKST3FSCNHE52
Verificação: <https://vianadoalentejo.baicaeletronica.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 1



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Horta Metrogos** e o **Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 501353879, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Daniel José Vaqueira Martins, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Λ

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2026-2027, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 10.000,00€;
 - 2- Comparticipação para a aquisição de tintas para a pintura e manutenção do complexo desportivo, no montante de 1.000,00€.
 - 3- Comparticipação para a reparação das luminárias do campo de jogos, no montante de 2.000,00€;
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.400,00€;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora, no montante de 9.000,00€;
- d) Apoio à atividade de três equipas de futebol nos escalões de formação que irão disputar o campeonato distrital, no montante de 12.750,00€;
- e) Apoio à atividade de duas equipas de futebol de formação no escalão de traquinas e escalão de petizes, no montante de 3.000,00€;
- f) Comparticipação para a aquisição de duas redes protetoras de baliza, no montante de 500,00€;
- g) Realização de dois eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada e, um torneio de futebol de 11, no montante de 2.000,00€;
- h) Apoio à participação em uma ação de formação, no âmbito do Clube Top, organizada pelo IPDJ, no montante de 500.00€;
- i) Comparticipação para a participação das equipas de formação num torneio de futebol juvenil, em território nacional, no montante de 1.750,00€;
- j) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, até um montante máximo de 1.000,00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar a aquisição de tintas para a pintura e manutenção do complexo desportivo;
 - 3- Assegurar a reparação das luminárias do campo de jogos;
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE, da Associação de Futebol de Évora;
- d) Garantir a atividade de três equipas de futebol nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- e) Assegurar a atividade de duas equipas de futebol de formação no escalão de traquinas e escalão de petizes;
- f) Assegurar a aquisição de duas redes protetoras de baliza;
- g) Realizar dois eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada e, um torneio de futebol de 11;
- h) Assegurar a participação em uma ação de formação, no âmbito do Clube Top, organizada pelo IPDJ;
- i) Assegurar a participação das equipas de formação num torneio de futebol juvenil, em território nacional;
- j) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- k) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- l) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 08 de setembro de 2026 e 07 de setembro de 2027, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 43.900,00€, montante a transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município transferirá para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 43.900,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 14/09/2026, o montante de 10.000,00€;
- b) 01/12/2026, o montante de 3.900,00€;
- c) 04/01/2027, o montante de 10.000,00€;
- d) 01/03/2027, o montante de 10.000,00€;
- e) 04/05/2027, o montante de 10.000,00€.

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das actividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.



Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 08 de setembro de 2026

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Daniel Martins